PROCESSO 8584/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

Data da Sessão Pública: 25/11/2026;

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 25/11/2026;

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 25/11/2026;

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Itens exclusivos para ME/EPP: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera- Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704/9744, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE** – Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera–Açu, Estado de São Paulo, torna público que realizará **LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua/CONSAUDE observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e Decretos nº 006/24, 007/24 e 002/2025, do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06, art. 48, Inciso I e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4. Serão registrados, na ata da sessão e na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, e os demais licitantes, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva, para formação do cadastro de reserva de fornecedores (art. 82, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021 e arts. 12, inciso VII, e 17, incisos II e III, do Decreto CONSAÚDE n. 007/2024). 1.6. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada apenas no momento de sua convocação efetiva (art. 17, § 3º), observados os procedimentos de convocação e negociação do art. 18 do mesmo Decreto.

1.5. A ata de registro de preços decorrente da convocação do cadastro de reserva terá sua vigência limitada ao prazo de validade remanescente da ata original (art. 19, § 8º do Decreto).

1.6. Considerando a natureza e a finalidade do objeto, não será admitida proposta em quantitativo inferior ao previsto, devendo o licitante ofertar a integralidade do quantitativo estabelecido para o item, pois conforme o item 3.7 do TR, os quantitativos foram estimados com base nas necessidades levantadas pela Seção de Manutenção.

2. DA ADESÃO À ATA

2.1. O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação.

2.1. São Órgãos Não Participantes os Municípios integrantes do CONSAÚDE que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal n. 14.133/2021, deste Edital e do Decreto CONSAÚDE n. 007/2024, podem a ela aderir. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não integrantes do Consórcio, na forma do art. 4º da Deliberação TCESP SEI n. 0005763/2025-11.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas e no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE, optar pela aceitação

ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade a 200% (Duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº02/2025 do CONSAÚDE).

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

c) Conduzir a sessão pública na internet;

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) Dirigir a etapa de lances;

f) Verificar e julgar as condições de habilitação;

g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, Pessoas Físicas, Empresários individuais, Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU e todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico **www.comprasbr.com.br**, da plataforma **Compras BR.**

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma COMPRAS BR ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante/Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página **www.comprasbr.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica **(www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Preço unitário do item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a virgula (0,00)**;

b) Marca/fabricante;

c) Quantidade;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; Itens exclusivos para participação de ME/EPP: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio

de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do portal COMPRAS BR na data , horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **02 (duas) casas decimais (0,00).**

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasbr.com.br.**

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minuto**s e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento),** o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Em conformidade com o artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2. Por se tratar de certame de participação exclusiva, não se aplica do direito de preferência (empate ficto) previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que todas as licitantes qualificadas já detém a mesma condição jurídica de ME ou EPP.

12.3. Havendo eventual empate estrito (valores idênticos) entre as propostas finais apresentadas pelas ME ou EPP, e não havendo envio de novos lances, o desempate ocorrerá mediante os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.3.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada;
12.3.2. Sorteio eletrônico realiazado diretamente pelo sistema

12.4. Para fazer juz aos benefícios e participar do presente certamem, a licitante deverá declarar o preenchimento dos requisitos legais para enquadramento como ME ou EPP no momento do envio de sua proposta na plataforma ComprasBR.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1.** A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;

d) Marca/modelo - de cada item arrematado;

e) Quantidade;

f) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a virgula**;

g) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art.14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em **https://certidoes.cgu.gov.br**. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br**).

14.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo- se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

15.3.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.2. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo–lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações

previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se - á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da Certidão Negativa de Falência, que será aceita como válida se expedida até 60 (sessenta) dias anteriores a referida data.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documentos equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificaão em todo território nacional;

17.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU: Inscrição do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

17.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

17.5. Sociedade empresária estrangeira: Não se aplica ao presente caso, em razão da exclusividade para ME/EPP;

17.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Incividual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;**

17.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.9. Sociedade cooperativa, Agricultor Familiar, Produtor Rural: Não se aplicam ao presente caso, em razão do objeto.

17.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1. Não se aplica, tendo em vida que trata de aquisição de pequena quantidade de material comum/simples, que não exige necessariamente qualificação técnica do fornecedor.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - C**RF, expedida pelo órgão competente.

19.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.10. Conforme rege o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO VI).**

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**. (MODELO V).**

19.11.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias útei**s, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.11.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Nº Federal

20.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

21. OUTRAS COMPROVAÇÕES

21.1 O licitante deverá **declarar/ anexar,** em campo próprio da plataforma eletrônica, que :

a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV.**

g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II.**

i) Declaração de "AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO", conforem **MODELO III**.

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

I. Ata de registro de preços deverá ser assinada por certificado digital, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto nº 07/2024 do CONSAUDE;

II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as marcas, respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

IV.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

V. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do IPA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto**) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no ajuste, restará configurada a inexecução total da obrigação, ensejando a rescisão unilateral do Contrato e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, com fulcro nos artigos 137, 138, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com o artigo 27, parágrafo único, do Decreto CONSAUDE nº 007/2024. Em decorrência do inadimplemento, aplicar-se-á multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis e da observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo orgão gerenciador, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do indice IPCA – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1 A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições serão:

a) **Gestor da Ata/Contrato**: responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;

b) **Fiscal da Ata/Contrato:** responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2 A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3 O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4 Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5 A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6 O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

28.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 e n° 002/2025 do CONSAÚDE.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma Compras BR, no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônica do pregão www.comprasbr.com.br.

28.14. Fazem Parte do Presente Edital:

PROCESSO 8584/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

Anexo I do Edital – Proposta Readequada;

Anexo II do Edital – Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis;

Anexo III do Edital – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV do Edital – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V do Edital – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI do Edital – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII do Edital – Anexo (4R Sistemas);

Anexo IX do Edital – Termo de Referência;

Pariquera-Açu / SP, 10 de novembro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PROCESSO 8584/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

ANEXO I – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 8584/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: XX
CNPJ Nº: XX
Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: XX
ENDEREÇO: XX
FONE: E-MAIL: XX

BANCO: XX **AGÊNCIA: XX** **CONTA CORRENTE: XX**

Item	und	Qtd.	Especificação	m a r c a	m o d e l o	Qte. Embalagem entregue	V.l Unit.	VL. Total.
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	R$ XX	R$ XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	R$ XX	R$ XX

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PROCESSO 8584/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

ANEXO II – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 8584/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco: **XX**
Cidade: **XX**
Nº da Agência: **XX**
Nº da Conta Corrente: **XX**
Chave Pix: **XX**

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: **XX**
Cargo ou Função: **XX**
Telefone para contato: **XX**
E-mail para contato: **XX**

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: **XX**
Cargo ou Função: **XX**
Telefone para contato: **XX**
E-mail para contato: **XX**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, XX de XX de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 8584/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa xx, CNPJ sob nº xx, com sede na xx, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 8584/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa xx, CNPJ sob nº xx, com sede na xx, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

ANEXO V – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 8584/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa xx, CNPJ sob nº xx, com sede na xx, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitado.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO VI – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 8584/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°8.584/2026,** realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 8584/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

ANEXO VII – EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8584/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, n° 140, município de Pariquera-Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 286.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sobo nº **XX**, com sede a **XX**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8584/2026, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 , Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor (es) constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo CONSAUDE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outra que vier a substitui-lo.

4.1.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo orgão gerenciador, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do indice IPCA – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o CONSAUDE deverá proceder o

cancelamento do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. O registro de preços do FORNECEDOR será cancelado pelo CONSAUDE, nas hipóteses previstas no artigo 27 do Decreto nº 007/2024, quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

V. não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CONSAÚDE para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.2.1. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V desta cláusula será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 27 do Decreto nº 007/2024.

4.2.2. Na hipótese prevista no inciso III desta cláusula, o cancelamento será realizado caso o FORNECEDOR não aceite a redução do preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 007/2024, em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado, bem como:

I. por razões de interesse público, devidamente justificadas; ou

II. a pedido do FORNECEDOR.

4.3.1. As hipóteses previstas nesta cláusula possuem natureza diversa daquelas previstas no artigo 27 do Decreto nº 007/2024 e serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador na forma da regulamentação aplicável, mediante decisão devidamente motivada e com a comprovação e justificativa dos fatos que ensejarem o cancelamento, quando cabível.

4.4. O cancelamento do registro de preços implicará a liberação do compromisso assumido pelo FORNECEDOR quanto aos quantitativos ainda não solicitados, sem prejuízo da manutenção das obrigações já constituídas e das responsabilidades decorrentes de eventuais descumprimentos ocorridos anteriormente ao cancelamento.

4.4.1. Efetivado o cancelamento, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, para assegurar a continuidade do fornecimento, quando cabível.

4.4.2. O cancelamento do registro de preços não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do FORNECEDOR nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração às obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidos pela legislação aplicável.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega dos materiais são de **10 (DEZ) dias CORRIDOS**, contados da data da emissão do empenho, em remessas conforme solicitação do setor requisitante.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Manuteção, localizado na Rua dos Expedicionários, n° 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 16:30 h.. Telefone: (13) 3856-9600 – ramal **9612**/ e-mail manutenção@consaude.org.br

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará o cancelamento do registro de preços do fornecedor, na forma do art. 27 do Decreto CONSAUDE Nº 007/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade do CONSAUDE.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do CONSAUDE, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONSAUDE após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação do CONSAUDE.

6.3. O CONSAUDE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para o CONSAUDE, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo CONSAUDE ou ainda nas legislações vigentes. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do CONSAUDE e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais do CONSAUDE.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. **Compete ao CONSAUDE**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.4. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.5. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.1.6. Proporcionar todas as facilidade indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.1.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas as obrigações editalílicas;

8.1.7. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornacedora;

8.1.8. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.9 Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado

8.2. **Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços**:

8.2.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.2. Atender a toda legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.2.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.2.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.2.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatícios com o cónsórcio;

8.2.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.2.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.2.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.2.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.2.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.2.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediamente;

8.2.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazo e locais estabelecidos pelo CONSAUDE;

8.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.2.15. Forn ecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o CONSAUDE aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto**) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no ajuste, restará configurada a inexecução total da obrigação, ensejando a rescisão unilateral do Contrato e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, com fulcro nos artigos 137, 138, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com o artigo 27, parágrafo único, do Decreto CONSAUDE nº 008/2024. Em decorrência do inadimplemento, aplicar-se-á multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis e da observância do prévio contraditório e da ampla defesa;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

9.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

9.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o

sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8584/2026, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 32/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I da ATA – Preço, Especificação e Quantidade;

Anexo II da ATA – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III da ATA – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Pariquera-Açú, xx de xx 2026.

CONSAUDE:

.....

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....

XX
GESTOR ARP CONSAUDE
XX

.....

XX
FISCAL ARP CONSAUDE
XX

PROCESSO 8584/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

DETENTORA:

.....

XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TEL.: (XX) XX-XX
E-MAIL: XX

Testemunha 1:
ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

Testemunha 2:
RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
CPF: 333.723.828-97

PROCESSO 8584/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

ANEXO I – ATA

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES GERADOS PELO SISTEMA 4R, APÓS A HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 8584/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

ANEXO II – ATA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP N°: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES..

ADVOGADO: EVERTON MEYER OAB/SP 294.042 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, xx de xx de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF: 286.797.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):
Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF: 286.797.318-03
Assinatura: _____

PELA DETENTORA:
Nome: XX
Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: XX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):
Nome: XX
Cargo: XX
CPF: XX
Assinatura: _____

RESPONSAVÉL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):
Nome: XX
Cargo: XX
CPF: XX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):
Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF: 286.797.318-03
Assinatura: _____

PROCESSO 8584/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

ANEXO III – ATA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP N°: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	**DENYS PAULO ALCÂNTARA SILVA**
Cargo	Diretor Administrativo Interino
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açú/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

DENYS PAULO ALCÂNTARA SILVA
Diretor Administrativo
Consaúde

PROCESSO 8584/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

Sistema 4R

ANEXO VIII - EDITAL

Processo/Ano: **32/2026**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** Seqüência/Ano: **32/2026 – Exclusiva para ME/EPP**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	20	UND	ADAPTADOR METALICO 1,2", P/ PURIFICADOR DE AGUA E BEBEDOURO - ADAPTADOR METALICO PARA PURIFICADOR DE AGUA E BEBEDOURO, CONEXAO 1/2?, ROSCA PADRAO BSP, FABRICADO EM LATAO USINADO, DESTINADO A LIGACAO DE EQUIPAMENTOS A REDE HIDRAULICA.	R$38,60	R$772,00
2	10	UND	BOMBA DE VACUO DUPLO ESTAGIO 6 CFM BIVOLT - BOMBA DE VACUO DUPLO ESTAGIO, CAPACIDADE 6 CFM, TENSAO BIVOLT (110V/220V) COM SELECAO MANUAL, POTENCIA MÍNIMA DE 1/2 HP.	R$1.081,15	R$10.811,50
3	40	UND	CACHIMBO LONGO CONDUTOR (IBBL) -	R$44,03	R$1.761,20
4	40	UND	CACHIMBO CONEXAO DA CUBA LADO ESQUERDO (MASTER FRIO) -	R$40,95	R$1.638,00
5	40	UND	CACHIMBO CONEXAO DA CUBA LADO DIREITO (MASTER FRIO) -	R$40,95	R$1.638,00
6	100	UND	FILTRO BEBEDOURO REFIL C + 3 IBBL -	R$43,26	R$4.326,00
7	100,0000	UND	FILTRO SECADOR COM SÍLICA 3/4? - FILTRO SECADOR COM SÍLICA 3/4?, PARA LINHA LÍQUIDA DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO, DESTINADO A RETENCAO DE UMIDADE, PARTÍCULAS SOLIDAS E ACIDOS, COMPATÍVEL COM GASES REFRIGERANTES R134A, R410A, R22, R12, ENTRE OUTROS.	R$9,21	R$921,00
8	30	UND	FLUIDO REFRIGERANTE MO49 LATA 750 GRAMA -	R$182,70	R$5.481,00
9	30	UND	GAS REFRIGERANTE 134 750 GR - GAS REFRIGERANTE 134 750 GR	R$74,21	R$2.226,30
10	40	UND	KIT DE PARTIDA C/ RELE PTC E PROTETOR TERMICO - KIT DE PARTIDA PARA COMPRESSOR DE REFRIGERACAO, COMPOSTO POR RELE PTC E PROTETOR TERMICO, TENSAO 127V, APLICADO EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, DESTINADO AO ACIONAMENTO E PROTECAO DO MOTOR.	R$31,26	R$1.250,40
11	40	UND	KIT FLANGEADOR DE TUBOS COMPLETO COM CORTADOR - KIT FLANGEADOR COMPLETO CONTENDO: 01 MORSA DE MEDIDAS	R$304,72	R$12.188,80

			1/2" - 5/8" - 3/4"; 01 MORSA DE MEDIDAS 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16"; 01 FLANGEADOR COM PONTA DE ACOPLAMENTO TIPO ROSCA PARA PECAS/ ACESSORIOS; 01 PONTA PARA FLANGE DE 3/16" ATE 3/4"; 01 PONTA PARA ALARGAMENTO 3/16" - 1/4" - 3/8"; 01 PONTA PARA ALARGAMENTO 5/16"; 01 PONTA PARA ALARGAMENTO 1/2"; 01 PONTA PARA ALARGAMENTO 5/8"; 01 PONTA PARA ALARGAMENTO 3/4"; 01 CORTADOR DE TUBOS; 01 CHAVE CATRACA 3/8; 1/4 ;3/16 E 5/16. E INDICADO PARA FLANGEAR TUBOS MACIOS DE COBRE E ALUMÍNIO, PARA REFRIGERACAO, AQUECIMENTO ETC.		
12	40	UND	PINGADEIRA FR 600 COMPLETO -	R$62,33	R$2.493,20
13	40	UND	PINGADEIRA NS2000 COMPLETO -	R$46,28	R$1.851,20
14	30	UND	PROTETOR TERMICO 220VOLTS (COMPRESSAO 1/4) -	R$9,79	R$293,70
15	30	UND	REFIL DE FILTRO EOS MINERALLE EEPC 01 -	R$69,67	R$2.090,10
16	50	UND	REFIL DE FILTRO EOS MINERALLE EPA01 -	R$69,62	R$3.481,00
17	40	UND	REFIL GAS MAPP PARA MACARICO, CARGA DE 400G - REFIL DE GAS MAP/MAPP PARA MACARICO, CARGA DE 400G, INDICADO PARA SOLDA E AQUECIMENTO. GAS COMBUSTÍVEL DE ALTA PERFORMANCE, COMPATÍVEL COM MACARICOS PROPRIOS PARA UTILIZACAO DE GAS MAP/MAPP OU EQUIVALENTE.	R$42,73	R$1.709,20
18	100	UND	REFIL VELA POU5 AQUAMAX -	R$81,23	R$8.123,00
19	40	UND	REGULADOR DE PRESSAO PARA ACETILENO - REGULADOR DE PRESSAO PARA ACETILENO, FAIXA DE PRESSAO DE ENTRADA (CILINDRO) ATE 25 KGF/CM², COM MANOMETRO ESCALA ATE 30 KGF/CM², PRESSAO DE SAÍDA (TRABALHO) MAXIMA DE 1,5 KGF/CM² (21 PSI), CONEXAO DE ENTRADA COM ROSCA ESQUERDA, PADRAO ABNT 225-2 (0.880" ? 14 NGO).	R$212,04	R$8.481,60
20	40	UND	REGULADOR DE PRESSAO PARA NITROGENIO COMPLETO - REGULADOR DE PRESSAO PARA NITROGENIO, COMPLETO, PRESSAO DE SAÍDA AJUSTAVEL ATE 1000 PSI (70BAR), CONEXAO DE SAÍDA TIPO 1/4" FLARE	R$371,53	R$14.861,20
21	40	UND	RELE PTC 220VOLTS 1/4 -	R$41,63	R$1.665,20
22	40	UND	SENSOR DE DEGELO CRD37(GELADEIRA) -	R$41,33	R$1.653,20
23	40	UND	SENSOR DE TEMPERATURA CRD37 (GELADEIRA) -	R$11,54	R$461,60

24	40	GALAO	TERMOSTATO BEBEDOURO (RC42600-2) -	R$37,65	R$1.506,00
25	50	UND	TERMOSTATO BRAST DUPLEX -	R$41,58	R$2.079,00
26	10	UND	TERMOSTATO MECANICO BULBO LONGO GPTU-40 414L - TERMOSTATO MECANICO BULBO LONGO GPTU-40, 414L, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GELOPAR, CODIGO 450581-03, DANFOSS ORIGINAL.	R$90,60	R$906,00
27	40	UND	TERMOSTATO PARA GELADEIRA COMPATÍVEL COM MODELO CONSUL CRA28 - TERMOSTATO PARA GELADEIRA, COMPATÍVEL COM O MODELO CONSUL CRA28	R$38,77	R$1.550,80
28	40	UND	TERMOSTATO PARA GELADEIRA COMPATÍVEL COM MODELO CONSUL CRA30 - TERMOSTATO PARA GELADEIRA, COMPATÍVEL COM O MODELO CONSUL CRA30	R$45,36	R$1.814,40
29	100	UND	TORNEIRA BEBEDOURO/FILTRO INDUSTRIAL 1/2" - TORNEIRA PARA BEBEDOURO/FILTRO INDUSTRIAL 1/2", EM METAL CROMADO, COM ROSCA, BICO LISO SEM ESPIGAO	R$40,67	R$4.067,00
30	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO - TORNEIRA PARA BEBEDOURO	R$22,08	R$1.104,00
31	50	UND	VALVULA SCHRADER 1/4" - VALVULA TIPO SCHRADER 1/4?, PARA SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR-CONDICIONADO, UTILIZADA PARA CARGA, DESCARGA E EXECUCAO DE VACUO EM SISTEMAS COM FLUIDO REFRIGERANTE, FABRICADA EM COBRE E LATAO, FORNECIDA COM NUCLEO (MIOLO) E TAMPA DE VEDACAO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 MM OU 100 MM, OU EQUIVALENTE TECNICO.	R$3,80	R$190,00
VALOR TOTAL : R$103.395,60(CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

Parquera-Açu, **9 de Novembro de 2026.**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos bebedouros existentes nas unidades vinculadas ao CONSAÚDE, compreendendo o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – HRLB, o Laboratório Regional, SIMOV e o CEFORH, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a disponibilidade de água potável e o atendimento às necessidades operacionais, assistenciais e administrativas das unidades, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto
1	20,000000	UND	Adaptador metálico 1/2" para purificador de água e bebedouro, conexão rosca BSP, latão usinado
2	10,000000	UND	Bomba de vácuo duplo estágio 6 CFM bivolt, 1/2 HP
3	40,000000	UND	Cachimbo longo condutor (compatível IBBL)
4	40,000000	UND	Cachimbo conexão da cuba lado esquerdo (compatível Master Frio)
5	40,000000	UND	Cachimbo conexão da cuba lado direito (Master Frio)
6	100,000000	UND	Filtro bebedouro refil C + 3 compatível IBBL
7	100,000000	UND	Filtro secador com sílica 3/4" para refrigeração (R134A, R410A, R22, R12)
8	30,000000	UND	Fluido refrigerante MO49 lata 750g
9	30,000000	UND	Gás refrigerante R134 750g
10	40,000000	UND	Kit de partida com relé PTC e protetor térmico 127V
11	40,000000	UND	Kit flangeador de tubos completo com cortador
12	40,000000	UND	Pingadeira FR 600 completo
13	40,000000	UND	Pingadeira (compatível NS2000) completo
14	30,000000	UND	Protetor térmico 220V (compressor 1/4)
15	30,000000	UND	Refil de filtro (compatível EOS Mineralle EEPC 01
16	50,000000	UND	Refil de filtro EOS Mineralle EPA01
17	40,000000	UND	Refil gás MAPP para maçarico 400g
18	100,000000	UND	Refil vela (compatível POU5 Aquamax
19	40,000000	UND	Regulador de pressão para acetileno com manômetro
20	40,000000	UND	Regulador de pressão para nitrogênio completo
21	40,000000	UND	Relé PTC 220V 1/4
22	40,000000	UND	Sensor de degelo CRD37 (geladeira)
23	40,000000	UND	Sensor de temperatura CRD37 (geladeira)
24	40,000000	GALÃO	Termostato bebedouro (RC42600-2)

Seq.	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto
25	50,000000	UND	Termostato (compatível Brast Duplex
26	10,000000	UND	Termostato mecânico bulbo longo GPTU-40 414L (compatível)
27	40,000000	UND	Termostato compatível (compatível Consul CRA28
28	40,000000	UND	Termostato compatível (compatível Consul CRA30
29	100,000000	UND	Torneira bebedouro/filtro industrial 1/2" cromada
30	300,00000	UND	Torneira para bebedouro
31	50,000000	UND	VALVULA SCHRADER 1/4" -.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n ° 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e art. 19, caput, do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024). A vigência dos instrumentos de fornecimento decorrentes desta Ata será nela definida, observado o prazo necessário e suficiente para a entrega integral dos bens (art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e §3º do art. 19 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024). Em caso de prorrogação da vigência da Ata, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, sendo vedada a cumulação com as quantidades não utilizadas (§1º do art. 19 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024).

1.4. Nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do art. 4º, § 1º, do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024 e do art. 2º, inciso III, da Deliberação TCE-SP SEI nº 0005763/2025-11, dispenso o procedimento público de Intenção de Registro de Preços, por ser o CONSAÚDE o único contratante e destinar-se o objeto exclusivamente à manutenção dos bebedouros e purificadores do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, unidade por ele gerenciada.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

2.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Seção de Manutenção desempenha papel essencial na garantia do pleno funcionamento da infraestrutura física da Unidade Hospitalar, sendo responsável pela instalação, conservação e adequação dos equipamentos e instalações prediais. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de materiais destinados à instalação de bebedouros, visando assegurar o fornecimento de água potável aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e demais usuários do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

3.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de instalação de novos bebedouros e manutenção de bebedouros já existentem e adequação dos pontos de abastecimento de água, garantindo condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e atendimento às demandas da unidade hospitalar.

3.3. Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar qualidade, durabilidade e resistência, proporcionando instalações seguras, confiáveis e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.4. Considerando a necessidade de fornecimento conforme a demanda e a imprevisibilidade quanto à quantidade exata a ser adquirida ao longo do período, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, que assegura economicidade, flexibilidade e melhor gestão dos recursos públicos.

3.5. A aquisição dos materiais é indispensável para viabilizar a instalação e adequação dos bebedouros, contribuindo para a melhoria da infraestrutura hospitalar e garantindo o acesso contínuo à água potável, promovendo melhores condições de conforto, higiene e bem-estar aos usuários.

3.6. A contratação fundamenta-se na necessidade de manter disponibilidade de materiais para atender às demandas de instalação de bebedouros, evitando atrasos na execução dos serviços e assegurando a continuidade das atividades da unidade.

3.7. Os quantitativos estimados foram definidos pela Seção de Manutenção, considerando as necessidades operacionais do HRLB e a demanda prevista para a execução das atividades de manutenção, conservação e reparos. A exigência de cotação integral dos quantitativos justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento completo das demandas estimadas, evitando insuficiência de materiais e prejuízos à execução dos serviços, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência.

3.8. Os materiais deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às especificações estabelecidas no Edital, garantindo a qualidade e a segurança das instalações.

3.9. Descrição da solução como um todo: Descrição da solução como um todo: A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais, peças, componentes e insumos destinados à instalação, manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e equipamentos de refrigeração utilizados pelo Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua. Os

materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, com assistência técnica e substituição quando necessária durante o período de garantia, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção e o adequado funcionamento dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:
4.1.1. Para promover a prevenção dos impactos ambientais, o HRLB adotará medidas como a destinação correta das embalagens e descartes do produto para reciclagem, quando for o caso. É essencial que as empresas participantes do processo licitatório sejam adeptas a medidas sustentáveis em suas unidades produtivas, quando for o caso.

4.2. Subcontratação:
4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:
4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega
5.1.1. A entrega dos bens será realizada de forma parcelada em até 10 (dez) dias corridos, conforme Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Manutenção, localizado na Rua dos Expedicionários 140– Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 16:30 h.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis quando expressamente admitido neste Termo de Referência, livres de defeitos de fabricação, acondicionados em embalagens originais e acompanhados das instruções de uso, quando aplicável.

5.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou, na ausência desta informação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou providenciar a assistência técnica dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.4. A substituição dos materiais defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Contratante, salvo prazo inferior previsto pelo fabricante.

5.2.5. Quando o material depender de assistência técnica especializada do fabricante, a CONTRATADA será responsável pelo acionamento da rede autorizada, acompanhamento do atendimento e adoção das providências necessárias até a efetiva solução do problema.

5.2.6. Todos os custos relativos ao transporte, retirada, envio, substituição, mão de obra, peças e demais despesas decorrentes do atendimento em garantia correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.2.7. Os materiais substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou usados.

5.2.8. A eventual necessidade de manutenção decorrente do desgaste natural dos materiais após o término da garantia será de responsabilidade da Contratante, não gerando obrigação contratual de prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.2.9. A assistência técnica prevista neste Termo de Referência restringe-se ao atendimento em garantia dos materiais fornecidos, não caracterizando contratação de serviços continuados de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos da unidade hospitalar.

5.2.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2. A entrega será de forma parcelada, seguida de nota de empenho.

6.2. Liquidação:
6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao requisitante;

6.3. Prazo de pagamento
6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da entrega dos itens, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe de correção monetária.

6.3.2.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data-base definida no processo de contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no instrumento convocatório, observada a legislação vigente.

6.4. Forma de pagamento
6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo fornecedor.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e Contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento
6.5.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

6.6. Cessão de crédito

6.6.1. Não se aplica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto no art. 33, inciso I, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Decreto CONSAÚDE n° 006/2024.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADA, conforme solicitado.
7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 dias úteis contados da entrega ou da conclusão da execução do objeto, com a finalidade de verificar a conformidade preliminar com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
7.2.3. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às exigências contratuais e da plena adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade Identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4.8. Sociedade cooperativa: não se aplica no presente caso, em ração do objeto.

7.4.9. Agricultor familiar: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.10. **Produtor Rural:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.11. Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira
7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.7. Qualificação Técnica
7.7.1. Não se aplica, tendo em vida que trata de aquisição de pequena quantidade de material comum/simples, que não exige necessariamente qualificação técnica do fornecedor.

7.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123/2006)

7.8.1. Considerando que todos os itens desta contratação possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2. A aplicação do tratamento favorecido abrangerá todos os 31 (trinta e um) itens que compõem a contratação, observadas as disposições legais relativas à comprovação do enquadramento e às condições de participação no certame.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 108.915,60 (Cento e oito mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de prelos realizada pelo Setor de Compras do CONSAÚDE, anexada ao Processo Administrativo n° 8.187/2026, bem como de acordo com os valores unitários constantes do anexo deste instrumento.

8.2. Desta forma o método escolhido atende o interesse público para atender a demanda do HRLB pelo menor preço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6. Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor **LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES**, a quem caberá a responsabilidade pela gestão administrativa do contrato.

9.7. Como **Fiscal do Contrato** o servidor **ODAIR PEREIRA ARAÚJO**, responsável pela fiscalização da execução do objeto contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:
Ficha: 63
Função Programática: 10.302.0003.2034
Categoria/Elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu, 14 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES
Diretor de Serviços Administrativos

ANEXO - LEVANTAMENTO SETOR DE PATRIMÔNIO

DESCRIÇÃO	SETOR
BEBEDOURO INDUSTRIAL AQUAMAX	CASA DA GESTANTE
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAFAO 20 LITROS K10 127V	4 º ANDAR CONFORTO
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAFAO 20 LITROS K10 127V	2 º ANDAR COLETA BANCO DE LEITE
PURIFICADOR DE AGUA BIVOLT	2º ANDAR RECEBIMENTO/DISPENSA
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAFAO 20 LITROS K10 127V	2º ANDAR COPA CONFORTO
PURIFICADOR DE AGUA BIVOLT	ARQUIVO
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: MASTER FRIO	FROTA
BEBEDOURO ELETRICO EM INOX PARA GALÃO, MARCA: LIBBEL	INFORMATICA
PURIFICADOR DE AGUA COR BRANCA	MEDICINA DO TRABALHO
BEBEDOURO ELETRICO, TIPO GARRAÇÃO, NS: IC27384	REGISTRO GERAL E ARQUIVO
PURIFICADOR DE AGUA COR BRANCA	TECNOLOGIA
BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFÃO 20 LITROS	ALMOXARIFADO GERAL
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: LIBBEL	ALMOXARIFADO DE FARMACIA
PURIFICADOR DE AGUA, MARCA: IBBL, MODELO: FR600	SETOR DE SUPRIMENTOS
BEBEDOURO INDUSTRIAL AQUAMAX	SETOR DE SUPRIMENTOS
BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFÃO 20 LITROS	RECEPÇÃO RADIOTERAPIA
PURIFICADOR DE AGUA BIVOLT	1º ANDAR COPA MATERNO
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAFAO 20 LITROS K10 127V	1º ANDAR CENTRO CIRURGICO
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAFAO 20 LITROS K10 127V	1º ANDAR UTI COPA
BEBEDOURO ELETICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL, MODELO: GFN	TERREO OBSERVAÇÃO FEMININA O NOVO
PURIFICADOR DE AGUA, MARCA: IBBL, MODELO: FR600	DIRETORIA COPA
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: NATUGEL	ESPAÇO DO COLABORADOR
PURIFICADOR DE AGUA, MARCA: IBBL, MODELO: FR 600	ENFERMARIA MASCULINA
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL, MODELO: GFN 2000	RETAGUARDA CIRURGICA FEMININ
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL	RETAGUARDA CIRURGICA MASCUL
BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFÃO 20 LITROS	CENTRO CIRUGICO
PURIFICADOR DE AGUA COR BRANCA	ALMOXARIFADO DE ENFERMAGEM
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBLS, MODELO: GFN 2000	COORDENAÇAO DE ENFERMAGEM
BEBEDOURO INDUSTRIAL AQUAMAX	RECEPÇÃO PS/PA
BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFÃO 20 LITROS	PRONTO SOCORRO
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL	PRONTO SOCORRO
PURIFICADOR FR 600 IBBL	AMBULATORIO DE ORTOPEDIA
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL	ENFERMARIA FEMININA
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: LIBBEL, MODELO:	ENFERMARIA FEMININA
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAFAO 20 LITROS K10 127V	RECEPÇÃO ENTRADA PRINCIPAL
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL	UTI 2
BEBEDOURO INDUSTRIAL AQUAMAX	RECEPÇÃO ONCOLOGIA/ORTOPEDIA
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: MASTER FRIO	LABORATORIO

BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA IBBL, MODELO: GFN	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINIC
PURIFICADOR DE AGUA, MARCA: IBBL, MODELO: FR 600	AMBULATORIO GERAL EXTERNO
BEBEDOURO INDUSTRIAL AQUAMAX	AMBULATÓRIO GERAL EXTERNO
PURIFICADOR DE AGUA BIVOLT	MANUTENÇÃO GERAL
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL	LABORATÓRIO REGIONAL
BEBEDOURO EM INOX PARA GALÃO, MARCA: IBBL	SIMOV
BEBEDOURO PARA GALÃO, MARCA: IBBL	SIMOV
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: MASTER FRIO	SETOR DE LIMPEZA
BEBEDOURO ELETRICO DE PRESSÃO, MARCA: IBBL, NS: 201P1259339	CEFORH REGISTRO

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	20,0000	UND	01.018975	ADAPTADOR METALICO 1,2", P/ PURIFICADOR DE AGUA E ...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
9261	CONEXO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	29212287000103		01/09/2026	
		20,0000	20,84	0,00	416,80
9695	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40876269000150		01/09/2026	
		20,0000	39,95	0,00	799,00
15342	AOLAR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS ONLINE LTDA	21436732000107		01/09/2026	
		20,0000	55,00	0,00	1.100,00
Valor Médio por Item:			**38,60**		**772,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	10,0000	UND	01.018977	BOMBA DE VACUO DUPLO ESTAGIO 6 CFM BIVOLT - BOMBA ...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
9870	MULTI-FRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	57704363000125		03/09/2026	
		10,0000	935,33	0,00	9.353,30
15408	REFRITRONICOS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA.	27691358000164		01/09/2026	
		10,0000	1.099,00	0,00	10.990,00
9878	ARSYSTEM FERRAMENTAS & EQUIPAMENTOS LTDA	03245075000120		03/09/2026	
		10,0000	1.209,12	0,00	12.091,20
Valor Médio por Item:			**1.081,15**		**10.811,50**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	40,0000	UND	01.018693	CACHIMBO LONGO CONDUTOR (IBBL) -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15404	M DA LUZ SANTOS	14021060000103		03/09/2026	
		40,0000	35,18	0,00	1.407,20
5448	H2O Purificadores	18652408000103		03/09/2026	
		40,0000	44,90	0,00	1.796,00
15343	ALICE CONSERTOS E MANUTENCOES LTDA	28234993000185		01/09/2026	
		40,0000	52,00	0,00	2.080,00
Valor Médio por Item:			**44,03**		**1.761,20**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	40,0000	UND	01.018695	CACHIMBO CONEXAO DA CUBA LADO ESQUERDO (MASTER F...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15357	PURIFICAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	05640948000125		01/09/2026	
		40,0000	29,90	0,00	1.196,00
15343	ALICE CONSERTOS E MANUTENCOES LTDA	28234993000185		01/09/2026	
		40,0000	52,00	0,00	2.080,00
Valor Médio por Item:			**40,95**		**1.638,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	40,0000	UND	01.018694	CACHIMBO CONEXAO DA CUBA LADO DIREITO (MASTER FRIO...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15357	PURIFICAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	05640948000125		01/09/2026	
		40,0000	29,90	0,00	1.196,00
15343	ALICE CONSERTOS E MANUTENCOES LTDA	28234993000185		01/09/2026	
		40,0000	52,00	0,00	2.080,00

Valor Médio por Item: **40,95** **1.638,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	100,0000	UND	01.009442	FILTRO BEBEDOURO REFIL C + 3 IBBL -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta	Valor Desconto	Valor Líquido
15346	LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	38240496000143	100,0000	39,90	02/09/2026	0,00	3.990,00
15347	TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	61459872000107	100,0000	39,99	02/09/2026	0,00	3.999,00
15345	RENAN RAITANO PICCININ	06016443000157	100,0000	49,90	02/09/2026	0,00	4.990,00

Valor Médio por Item: **43,26** **4.326,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0007	100,0000	UND	01.018973	FILTRO SECADOR COM SÍLICA 3/4? - FILTRO SECADOR CO...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta	Valor Desconto	Valor Líquido
14167	M A C ELETRO LTDA	26074486000287	100,0000	8,55	01/09/2026	0,00	855,00
15356	KARISFRIO COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA	56548605000176	100,0000	8,90	03/09/2026	0,00	890,00
15348	ELIANY REGINA FRALLONARDO	18760966000192	100,0000	10,18	02/09/2026	0,00	1.018,00

Valor Médio por Item: **9,21** **921,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0008	30,0000	UND	01.018703	FLUIDO REFRIGERANTE MO49 LATA 750 GRAMA -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta	Valor Desconto	Valor Líquido
6743	ELETROFRIGOR PECAS LTDA	07885198000187	30,0000	173,24	03/09/2026	0,00	5.197,20
14180	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.	01754239000110	30,0000	184,90	03/09/2026	0,00	5.547,00
9870	MULTI-FRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	57704363000125	30,0000	189,97	03/09/2026	0,00	5.699,10

Valor Médio por Item: **182,70** **5.481,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0009	30,0000	UND	01.018794	GAS REFRIGERANTE 134 750 GR - GAS REFRIGERANTE 134...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta	Valor Desconto	Valor Líquido
9877	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	92660406000119	30,0000	67,50	03/09/2026	0,00	2.025,00
15351	DSFRIO REFRIGERACAO LTDA	26316185000131	30,0000	74,90	01/09/2026	0,00	2.247,00
15352	W. D. E. REFRIGERACAO COMERCIAL, MONTAGEM E INSTALACAO LTDA	07338853000187	30,0000	80,23	03/09/2026	0,00	2.406,90

Valor Médio por Item: **74,21** **2.226,30**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0010	40,0000	UND	01.018974	KIT DE PARTIDA C/ RELE PTC E PROTETOR TERMICO - KI...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta	Valor Desconto	Valor Líquido

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0010	40,0000	UND	01.018974	KIT DE PARTIDA C/ RELE PTC E PROTETOR TERMICO - KI...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15354	BELFORT REFRIGERACAO - SERVICOS E COMERCIO LTDA	38161462000163		03/09/2026	
		40,0000	25,00	0,00	1.000,00
15353	SO PECAS MATRIZ LTDA	29141827000105		03/09/2026	
		40,0000	31,90	0,00	1.276,00
15355	JFJ REFRIGERACAO LTDA	19052236000108		03/09/2026	
		40,0000	36,89	0,00	1.475,60
Valor Médio por Item:			**31,26**		**1.250,40**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0011	40,0000	UND	01.005328	KIT FLANGEADOR DE TUBOS COMPLETO COM CORTADOR - KI...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15350	EXPRESS VAREJO DE PRODUTOS LTDA	63061236000158		03/09/2026	
		40,0000	283,65	0,00	11.346,00
15349	M&A REFRIGERACAO LTDA	23640932000102		03/09/2026	
		40,0000	285,00	0,00	11.400,00
14144	CHILLER COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	35028609000153		01/09/2026	
		40,0000	345,51	0,00	13.820,40
Valor Médio por Item:			**304,72**		**12.188,80**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0012	40,0000	UND	01.018696	PINGADEIRA FR 600 COMPLETO -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15359	HERIBERTO DA SILVA FILHO LTDA	81630527000100		03/09/2026	
		40,0000	50,00	0,00	2.000,00
15361	REGIS ORBOLATO TAMANINI 34329487861	37290197000150		03/09/2026	
		40,0000	68,00	0,00	2.720,00
15360	PIRITUBA FILTROS LTDA	59122166000123		03/09/2026	
		40,0000	69,00	0,00	2.760,00
Valor Médio por Item:			**62,33**		**2.493,20**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0013	40,0000	UND	01.018697	PINGADEIRA NS2000 COMPLETO -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15362	RODRIGO CORREIA ALVES	18392875000141		03/09/2026	
		40,0000	40,83	0,00	1.633,20
15342	AOLAR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS ONLINE LTDA	21436732000107		01/09/2026	
		40,0000	49,00	0,00	1.960,00
15363	BELAV BEBEDOUROS E PURIFICADORES LTDA	64713663000136		03/09/2026	
		40,0000	49,00	0,00	1.960,00
Valor Médio por Item:			**46,28**		**1.851,20**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0014	30,0000	UND	01.018699	PROTETOR TERMICO 220VOLTS (COMPRESSAO 1/4) -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15365	REFRIGAS S.A.	61649760000119		01/09/2026	
		30,0000	7,90	0,00	237,00
15366	EMBRAR - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA	03343938000100		01/09/2026	

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta	Valor Desconto	Valor Líquido
			30,0000	9,60		0,00	288,00
15364	REGINALDO FABIANO HESSLER LTDA	11896946000102			03/09/2026		
			30,0000	11,88		0,00	356,40
Valor Médio por Item:				**9,79**			**293,70**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0015	30,0000	UND	01.018705	REFIL DE FILTRO EOS MINERALLE EEPC 01 -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta	Valor Desconto	Valor Líquido
15362	RODRIGO CORREIA ALVES	18392875000141			03/09/2026		
			30,0000	63,95		0,00	1.918,50
15367	66.255.872 EMANUEL CANALES FERRAZ DE CAMPOS	66255872000109			03/09/2026		
			30,0000	66,27		0,00	1.988,10
15369	RAEL FIRMO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	14335314000150			03/09/2026		
			30,0000	78,78		0,00	2.363,40
Valor Médio por Item:				**69,67**			**2.090,10**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0016	50,0000	UND	01.018704	REFIL DE FILTRO EOS MINERALLE EPA01 -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta	Valor Desconto	Valor Líquido
9877	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	92660406000119			03/09/2026		
			50,0000	59,90		0,00	2.995,00
15362	RODRIGO CORREIA ALVES	18392875000141			03/09/2026		
			50,0000	63,95		0,00	3.197,50
14784	FILTROS APOL NEW LTDA	04207857000138			03/09/2026		
			50,0000	85,00		0,00	4.250,00
Valor Médio por Item:				**69,62**			**3.481,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0017	40,0000	UND	01.018978	REFIL GAS MAPP PARA MACARICO, CARGA DE 400G - REFI...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta	Valor Desconto	Valor Líquido
15374	M & R SOLUCOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	48944202000118			03/09/2026		
			40,0000	38,19		0,00	1.527,60
15373	TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL LTDA	28164557000187			03/09/2026		
			40,0000	42,00		0,00	1.680,00
15402	61.741.175 JEFFERSON DO CARMO DOS SANTOS	61741175000144			03/09/2026		
			40,0000	48,00		0,00	1.920,00
Valor Médio por Item:				**42,73**			**1.709,20**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0018	100,0000	UND	01.018706	REFIL VELA POU5 AQUAMAX -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta	Valor Desconto	Valor Líquido
15375	JC COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	44341949000120			03/09/2026		
			100,0000	75,90		0,00	7.590,00
15376	LICITA LEVE MAIS LTDA	63854648000145			03/09/2026		
			100,0000	77,90		0,00	7.790,00
14783	LARKEN INDUSTRIAL LTDA	49436714000136			03/09/2026		
			100,0000	89,90		0,00	8.990,00
Valor Médio por Item:				**81,23**			**8.123,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0019	40,0000	UND	01.018980	REGULADOR DE PRESSAO PARA ACETILENO - REGULADOR DE...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15377	LFC COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	31965766000134		03/09/2026	
		40,0000	159,00	0,00	6.360,00
10074	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	16643797000185		03/09/2026	
		40,0000	215,50	0,00	8.620,00
15378	N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA	39531227000107		03/09/2026	
		40,0000	261,62	0,00	10.464,80
Valor Médio por Item:			**212,04**		**8.481,60**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0020	40,0000	UND	01.018979	REGULADOR DE PRESSAO PARA NITROGENIO COMPLETO - RE...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15407	EXPRESSO REFRIGERACAO PRAZERES LTDA	54956832000105		03/09/2026	
		40,0000	328,99	0,00	13.159,60
15405	VIRTUALTOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS E EPI LTDA	30888900000188		03/09/2026	
		40,0000	379,99	0,00	15.199,60
6743	ELETROFRIGOR PECAS LTDA	07885198000187		03/09/2026	
		40,0000	405,62	0,00	16.224,80
Valor Médio por Item:			**371,53**		**14.861,20**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0021	40,0000	UND	01.018708	RELE PTC 220VOLTS 1/4 -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15406	CS DIGITAL LTDA	29766089000183		03/09/2026	
		40,0000	22,89	0,00	915,60
15380	REFRI PECAS LTDA	18620984000179		03/09/2026	
		40,0000	45,00	0,00	1.800,00
15379	EFEX CONSTRUTORA LTDA	40365953000178		03/09/2026	
		40,0000	57,00	0,00	2.280,00
Valor Médio por Item:			**41,63**		**1.665,20**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0022	40,0000	UND	01.018701	SENSOR DE DEGELO CRD37(GELADEIRA) -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15379	EFEX CONSTRUTORA LTDA	40365953000178		03/09/2026	
		40,0000	35,00	0,00	1.400,00
15382	DISTAK CLIMATIZACAO LTDA	14902533000173		03/09/2026	
		40,0000	44,00	0,00	1.760,00
8752	M C FERRAGENS E FERRAMENTAS ORINDIUVA LTDA	38456637000160		03/09/2026	
		40,0000	44,99	0,00	1.799,60
Valor Médio por Item:			**41,33**		**1.653,20**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0023	40,0000	UND	01.018700	SENSOR DE TEMPERATURA CRD37 (GELADEIRA) -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15392	GOLD SERVICE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS TECNICOS LTDA	07430214000147		03/09/2026	
		40,0000	9,90	0,00	396,00
15390	K DOS S LIMA LTDA	15473771000173		03/09/2026	

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
		40,0000	12,31	0,00	492,40
15391	CLIMA SUBLIME COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	12978243000188		03/09/2026	
		40,0000	12,42	0,00	496,80
Valor Médio por Item:			**11,54**		**461,60**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0024	40,0000	GALAO	01.018698	TERMOSTATO BEBEDOURO (RC42600-2) -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
9877	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	92660406000119		03/09/2026	
		40,0000	26,04	0,00	1.041,60
7040	AMAV REFRIGERACAO COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	10834465000100		03/09/2026	
		40,0000	39,90	0,00	1.596,00
9257	MORAIS COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	19432880000101		03/09/2026	
		40,0000	47,00	0,00	1.880,00
Valor Médio por Item:			**37,65**		**1.506,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0025	50,0000	UND	01.016148	TERMOSTATO BRAST DUPLEX -

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15394	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	09316105000129		03/09/2026	
		50,0000	38,49	0,00	1.924,50
7040	AMAV REFRIGERACAO COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	10834465000100		03/09/2026	
		50,0000	40,35	0,00	2.017,50
15393	GIRELLI COMERCIO DE PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA	07958880000152		03/09/2026	
		50,0000	45,90	0,00	2.295,00
Valor Médio por Item:			**41,58**		**2.079,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0026	10,0000	UND	01.018976	TERMOSTATO MECANICO BULBO LONGO GPTU-40 414L - TER...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15395	RODRIX REFRIGERACAO LTDA	12036435000175		01/09/2026	
		10,0000	86,90	0,00	869,00
15393	GIRELLI COMERCIO DE PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA	07958880000152		03/09/2026	
		10,0000	89,90	0,00	899,00
15396	DELTA REFRIGERACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	14835024000175		03/09/2026	
		10,0000	95,00	0,00	950,00
Valor Médio por Item:			**90,60**		**906,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0027	40,0000	UND	01.018971	TERMOSTATO PARA GELADEIRA COMPATÍVEL COM MODELO CO...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
14180	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.	01754239000110		03/09/2026	
		40,0000	31,90	0,00	1.276,00
15394	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	09316105000129		03/09/2026	
		40,0000	34,40	0,00	1.376,00
9257	MORAIS COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	19432880000101		03/09/2026	
		40,0000	50,00	0,00	2.000,00

Valor Médio por Item: **38,77** **1.550,80**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0028	40,0000	UND	01.018972	TERMOSTATO PARA GELADEIRA COMPATÍVEL COM MODELO CO...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
14180	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.	01754239000110		03/09/2026	
		40,0000	28,90	0,00	1.156,00
15398	REFRIGERA BRASIL CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	51468329000112		03/09/2026	
		40,0000	47,70	0,00	1.908,00
15399	TREVIZAN & CIA LTDA	11375574000160		03/09/2026	
		40,0000	59,49	0,00	2.379,60

Valor Médio por Item: **45,36** **1.814,40**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0029	100,0000	UND	01.018982	TORNEIRA BEBEDOURO/FILTRO INDUSTRIAL 1/2" - TORNEI...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15385	65.871.999 GUSTAVO LUIZ BRAVIN NEPOMUCENO	65871999000190		03/09/2026	
		100,0000	38,00	0,00	3.800,00
15384	M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21896442000138		03/09/2026	
		100,0000	39,67	0,00	3.967,00
15386	PAIS & FILHOS LTDA	04318041000181		03/09/2026	
		100,0000	44,34	0,00	4.434,00

Valor Médio por Item: **40,67** **4.067,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0030	50,0000	UND	01.012640	TORNEIRA PARA BEBEDOURO - TORNEIRA PARA BEBEDOURO

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
14205	GONCALVES E TEIXEIRA LTDA	08422075000172		03/09/2026	
		50,0000	19,25	0,00	962,50
15409	DEPOSITO GALILEIA TINTAS LTDA	16799520000146		03/09/2026	
		50,0000	21,99	0,00	1.099,50
15410	A.M.C. DE SOUZA SOLUCOES SUSTENTAVEIS	08528352000126		03/09/2026	
		50,0000	25,00	0,00	1.250,00

Valor Médio por Item: **22,08** **1.104,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0031	50,0000	UND	01.008803	VALVULA SCHRADER 1/4" - VALVULA TIPO SCHRADER 1/4?...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF / Qd. Cotada	Valor Unitário	Dt. Proposta / Valor Desconto	Valor Líquido
15388	JC REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA	18426336000186		03/09/2026	
		50,0000	3,49	0,00	174,50
15387	GUEDES ABRASIVOS LTDA	28446728000160		03/09/2026	
		50,0000	3,49	0,00	174,50
15389	AIRTEC OFF SHORE DO BRASIL LTDA	22604007000155		03/09/2026	
		50,0000	4,00	0,00	200,00
15403	53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA	53688598000110		03/09/2026	
		50,0000	4,20	0,00	210,00

Valor Médio por Item: **3,80** **190,00**

Valor Total Médio: **103.395,60**

PARIQUERA-ACU, 5 de Novembro de 2026.